



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

**RESOLUÇÃO N° 114/2015-CPJ**

*Altera o artigo 4º, I.V, letras a e c, da Resolução nº 104/2015-CPJ.*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do órgão colegiado,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento autuado sob o Gedoc nº 006632-001/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 4º, I.V, letras a e c, da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Comarca de **Cuiabá**:

**ÁREA CÍVEL**

(...)

I.V) (...)

a) À 14ª Promotoria de Justiça compete:

1 - fiscalizar e apurar irregularidades em entidades



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

### Procuradoria Geral de Justiça

---

governamentais e não governamentais que tenham como fim aplicação de medidas protetivas ou serviços públicos destinados às crianças e adolescentes, instaurando procedimentos extrajudiciais, propondo e acompanhando ações judiciais necessárias;

2 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses das crianças e adolescentes relacionados à guarda, adoção, tutela e outras medidas específicas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3 - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que se encontram abrigadas em Unidades de Acolhimento;

4 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela individual dos direitos e interesses relacionados das crianças e adolescentes, recebendo os encaminhamentos dos Conselhos Tutelares.

(...)

c) À 19ª Promotoria de Justiça compete:

1 - fiscalizar e apurar irregularidades em entidades governamentais e não governamentais que tenham como fim aplicação de medidas socioeducativas, instaurando procedimentos extrajudiciais, propondo e acompanhando ações judiciais necessárias;

2 - fiscalizar os Conselhos Tutelares e suas ações;

3 - representar à autoridade judiciária nos casos de infrações administrativas previstas no ECA;

4 - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas aos adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas;

5 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses e direitos difusos e/ou coletivos das crianças e adolescentes;

6 - atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses e direitos individuais relacionados à saúde e educação das crianças e adolescentes, recebendo os encaminhamentos dos Conselhos Tutelares;

7 - atuar nos processos administrativos perante a Diretoria do Foro da Infância e Juventude.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

---

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2015.

**ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**

*Procuradora-Geral de Justiça Adjunta*

*Referendada pelo Órgão Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 05/11/2015.*